ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
CNPJ: 74.019.977/0001-97
Travessa da Liberdade, 12 - Centro –
CEP: 64.695-000 – Caldeirão Grande do Piauí - PI

Art. 11 – De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentadas na forma prescrita nesta Resolução, a CGC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, após examiná-las sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá o competente parecer, remetendo-o diretamente ao Gestor do órgão para, no mesmo prazo, processar e autorizar o Departamento Financeiro da Câmara que adote as providências cabíveis para proceder o efetivo ressarcimento das despesas.

Art. 12 – Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 13 – Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados em tempo hábil não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 14 – A Controladoria Geral da Câmara elaborará relatório mensal sobre suas atividades referente às indenizações, encaminhando-o ao Gestor do órgão para fins de conhecimento dos atos praticados.

Art. 15 – O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando se encontrar licenciado para tratar de interesse particular e em caso de afastamento em razão de ter assumido pasta no Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, mesmo quando tenha optado pelo subsidio do vereador.

Parágrafo Único – A verba indenizatória será devida ao suplente que se encontrar em efetivo exercício da atividade parlamentar, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 16 – caberá ao vereador formalizar ao Gestor do órgão, por escrito, qualquer alteração que possa vir a ocorrer nos cadastros previstos nesta Resolução, para posterior regularização junto à Controladoria Geral da Câmara.

Art. 17- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí -PI, em 04 de Março de 2022.

Francisca Josefa Miranda Costa
Ver. Presidente
FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA

Marcondes de Sousa Alencar
Ver. Vice-Presidente
MARCONDES DE SOUSA ALENCAR

Francisca Dalva da Silva Andrade
Ver. 1° Secretária
FRANCISCA DALVA DA SILVA ANDRADE

Ennio da Costa Gonçalves
Ver. 2° Secretário
ENNIO DA COSTA GONÇALVES

A SANSÃO
Sala das Sessões, Em 04 / 03 / 2022
Francisca J. Miranda Costa
Presidente

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 04 / 03 / 2022
Francisca J. Miranda Costa
Presidente

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 04 / 03 / 2022
Francisca Dalva da Silva Andrade
Secretário

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 04 / 03 / 2022
Francisca Dalva da Silva Andrade
Secretário

Id:0E288DF5EE1D7C9D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
GABINETE DO PREFEITO
Avenida José Eugenio Rodrigues, s/n, bairro Valdir Leite
CEP: 64.728-000 CNPJ: 01.612.600/0001-73

PORTARIA GAB Nº 22/2022

Pedro Laurentino– PI, 11 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a requisição de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Limpeza, para função de Fiscal de Obras.

CONSIDERANDO o art. 93 da lei 8.112/90, que dispõe sobre a cessão de servidores entre os entes públicos.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedro Laurentino–PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Limpeza, para exercer a função de FISCAL DE OBRAS o servidor público municipal Srª. **MARIA ELISA DA SILVA NETA,** CPF N° 931.334.303-78 Matrícula 138-2, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO em vista da necessidade de serviço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, 11 de março de 2022.

LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Dados: 2022.03.11 09:33:33 -03'00'
LEONCIO LEITE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pedro Laurentino

Id:0047D74246B9776D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: GONÇALO BEZERRA MELO, CNPJ: 06.081.992/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S500 – Comum) para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, PNAT, FME, FMS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de março de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal